



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 588, DE 06/12/2004 (Revogada tacitamente pela [Resolução Legislativa nº 599, de 03.05.2010](#))

O Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro faz saber que os Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVAM e eu PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam acrescentados ao [artigo 7º da Resolução nº 570/2001](#), os incisos XIII e XIV, com as seguintes redações:

"XIII - substituir os Assessores Jurídicos de Bancadas de situação e oposição em suas faltas, impedimentos e especialmente no caso de não nomeação dos citados assessores em atendimento a Constituição Federal e ao que determina a Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, quando houver impossibilidade de nomeação em face do atendimento aos limites de gastos com pessoal."

"XIV - no caso do inciso XIII o Advogado Geral da Câmara deverá desempenhar, além das atribuições que lhe compete, também as atribuições descritas nos incisos de I a XII, do artigo 6º da Resolução nº 570/2001".

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sumidouro, 06 de dezembro de 2004.

José Nunes de Almeida
PRESIDENTE